



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
GABINETE DO PREFEITO
Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

LEI MUNICIPAL Nº 215/GP/2003.
10 De Março de 2003.

“Altera o artigo 4º da Lei Municipal nº 048/98, de 03.04.1998, com redação dada pela Lei Municipal de nº 109/00 de 30.11.2000, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e em específico ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de Vale do Anari, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º O Artigo 4º, da Lei Municipal nº 048/98, de 03.04.1998 com redação dada pela Lei Municipal nº 109/00 de 30.11.2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Além do repasse mencionado no artigo segundo desta Lei, poderá ser repassado ainda, a quantia de até R\$ 500,00 (Quinhentos Reais) por mês, para pagamento de salário de um motorista, o qual deverá ser contratado pela Associação de Pais e Professores da Escola Municipal Pedro Américo, e ainda se responsabilizar pela manutenção geral do veículo, inclusive com o fornecimento de combustível.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2.003.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal